



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ**

TERMO ADITIVO Nº 015/2017

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ E A EMPRESA BRAGA E NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP, QUE TEM POR OBJETO A RERRATIFICAÇÃO E O REAJUSTE DA MÃO DE OBRA, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, doravante denominado **DETRO/RJ**, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas Sr. **LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA**, portador da Cédula de Identidade nº 06.936.062-6 - IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.837.637-72 e a empresa **BRAGA E NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP**, situada na Rua Estrada Francisco da Cruz Nunes, 836 – Loja nº 106 – Itaipú – Niterói, Rio de Janeiro CEP.: 24.350-310 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.323.210/0001-95, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio Sr. **HUMBERTO VIEIRA BRAGA**, cédula de identidade nº 0.2.238.811-0 – DETRAN/RJ, CPF nº 095.094.887-04, residente e domiciliado na Av. Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes, nº 512, Itaipú Niterói Rio de Janeiro, CEP.: 24.340-045, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E REAJUSTE DA MÃO DE OBRA DO CONTRATO Nº 001/2014, CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**, com fundamento no processo administrativo nº 10/005/9593/2013, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com amparo no Parágrafo Único do art. nº 38 e nos art. 40 c/c com inciso XI,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DETRO/RJ

art. 55 c/c com o inciso III, art. 60 e o art. 65 c/c com o inciso II, § 5º, consoante ao disposto no § 8º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e demais legislações aplicáveis à espécie, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicional, os quais seus representantes retificam e outorgam por si e sucessores o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rerratificação dos valores do 8º Termo Aditivo nº 013/2017 ao Contrato nº 001/2014 de Locação de Veículos com Motorista, devido a omissão dos vencimentos dos motociclistas e o reajuste da mão de obra, por força da Convenção Coletiva do Trabalho – CCT 2017/2018, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do Contrato nº 001/2014 de Locação de Veículos com Motoristas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

Ficam retificados os valores total e mensal das cláusulas sexta e oitava do 8º Termo Aditivo nº 013/2017 ao Contrato nº 001/2014 de Locação de Veículos com Motorista, devido a omissão dos vencimentos dos motociclistas, que passa a ter a seguinte redação para adequações de seus montantes:

2.1. - Onde se lê: CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.689.437,28 (sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 640.786,44 (seiscentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

2.1.1. - Leia-se: CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.809.322,08 (sete milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e oito centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 650.776,84 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), cada uma delas, já incluso o valor de despesas de pedágio/estacionamento, mantendo-se as demais condições de pagamento.

2.2. - Onde se lê: CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 7.689.437,28 (sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 30.863.369,08 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

2.2.1. - Leia-se: CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 7.809.322,08 (sete milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 30.983.253,88 (trinta milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE DA MÃO DE OBRA

Fica concedido o reajuste de preços dos salários dos *Motoristas* e *Motociclistas*, compreendido entre o mês de *junho/2017* a *maio/2018*, com base na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2017/2018, registrada no MTE em 20/09/2017 e 17/07/2017, respectivamente, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do Contrato nº 001/2014, de Locação de Veículos com Motoristas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

3.1. - DOS MOTORISTAS:

3.1.1. O percentual de reajuste dos *Motoristas* é de 3,60% (três virgula sessenta centésimos por cento), aplicado com base na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT - 2017/2018.

3.1.2. Por força do reajuste acima mencionado, o valor mensal de cada *Motorista* foi acrescido em R\$ 125,92 (cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), fica majorada a parcela mensal dos 73 (setenta e três) *Motoristas* do contrato original em R\$ 9.192,97 (nove mil, cento e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), passando o valor mensal dos atuais R\$ 301.124,27 (trezentos e um mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), para R\$ 310.316,43 (trezentos e dez mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

3.2. - DOS MOTOCICLISTAS:

3.2.1. - O percentual de reajuste dos *Motociclistas* é de 0,265% (zero, duzentos e sessenta e cinco milésimos por cento), aplicado com base na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CCT- 2017/2018.

3.2.2. - Por força do reajuste acima mencionado, o valor mensal de cada *Motociclista* foi acrescido em R\$ 55,65 (cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), fica majorada a parcela mensal dos 02 (dois) *Motociclistas* do contrato original em R\$ 111,30 (cento e onze reais e trinta centavos), passando o valor mensal dos atuais R\$ 9.990,40 (nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos) para R\$ 10.101,70 (dez mil, cento e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA PARCELA MENSAL DA MÃO DE OBRA REAJUSTADA PELA CCT – 2017/2018.

O valor da parcela mensal para os 73 (setenta e três) *Motoristas* e para os 02 (dois) *Motociclistas*, constantes das Cláusulas Terceira e Quarta deste instrumento, fica atualizada para R\$ 320.418,13 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e dezoito reais e treze centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

CLÁUSULA QUINTA: DA DIFERENÇA PARA RESSARCIMENTO DO VALOR DA MÃO DE OBRA

5.1. - O valor da diferença da mão de obra para 52 (cinquenta e dois) **MOTORISTAS**, correspondente ao período de *junho de 2017 a setembro de 2017* é de R\$ 26.636,56 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), enquanto que a partir do mês de *outubro/2017*, a mão de obra cresceu em mais 21 (vinte e um) **MOTORISTAS**, passando o seu quantitativo total para 73 (setenta e três), sendo devido a diferença a contar do referido mês do valor de R\$ 9.192,16 (nove mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos), perfazendo o total de R\$ 35.828,72 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte oito reais e setenta e dois centavos) para o período de *junho de 2017 a outubro de 2017*.

5.2. - O valor da diferença da mão de obra para 02 (dois) **MOTOCICLISTAS**, correspondente ao período de *junho de 2017 a outubro de 2017* é de R\$ 556,50 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos),

5.3. -O valor total de ressarcimento da mão de obra (**Motorista/Motociclista**) que a empresa faz jus, referente ao período previsto nos itens 5.1 e 5.2, correspondentes as parcelas já faturadas e liquidadas perfazem o total de R\$ 36.385,22 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente a diferença devida no presente exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR MENSAL, GLOBAL E TOTAL DO CONTRATO

6.1. - Em razão do reajuste de preços da mão de obra (**Motorista e Motociclista**) o valor da parcela mensal do contrato fica majorada em R\$ 9.303,46 (nove mil, trezentos e três reais e quarenta e seis centavos), passando o valor mensal dos atuais R\$ 650.776,84 (seiscentos e cinquenta, mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 660.080,30 (seiscentos e sessenta mil, oitenta reais e trinta centavos), já incluso o valor de despesas de pedágio/estacionamento.

6.2. - Diante do reajuste constante do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R\$ 111.641,52 (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente ao período de *outubro/2017 a setembro de 2018*, mais a diferença apurada após concessão do reajuste prevista no item 5.3., dos

ASA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

Motoristas/Motociclistas, bem como a diferença apurada proveniente das retificações constantes da Cláusula Segunda, passando assim, o valor global do contrato para R\$ 7.920.963,60 (sete milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavo).

6.3. - Por força do reajuste ora concedido e considerando o valor total do contrato fica atualizado para R\$ 38.940.602,70 (trinta e oito milhões, novecentos e quarenta mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.13
Fonte de Recurso: 230
Programa de Trabalho: 3133.26.782.0107.2916
Nota de Autorização de Despesa – NAD:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanha este Termo Aditivo, Planilhas de Custos e Formação de Preços com 52 (cinquenta e dois) Motoristas e 02 (dois) Motociclistas, sem reajuste e, a planilha atualizada para 73 (setenta e três) Motoristas, com 02 (dois) Motociclistas com a aplicação de reajuste, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do Termo Aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 01 de maio de 2017 a 30 de setembro de 2017, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Condições e Obrigações do Contrato nº 001/2014, datado de 30/01/2014, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, sendo oportuno e conveniente ao **CONTRATANTE**, poderá o pacto retornar aos seus parâmetros iniciais, regularmente licitados, no que tange a quantidade e valor e objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e prazo determinado na Deliberação/TCE nº 262/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

Luiz Carlos Augusto de Luca
Ordenador de Despesas

BRAGA E NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP

Humberto Vieira Braga
Sócio

Testemunhas:

Jacqueline N. C. V. Braga
Nome **JACQUELINE N. C. V. BRAGA**
CPF: **053183507-39**

Carla Regina P. de Brito Silva
Nome **Carla Regina P. de Brito Silva**
CPF: **955.351.04-63**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM 52 (CINQUENTA E DOIS MOTORISTAS)
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2014

1. Da Mão de Obra

IV – DEMAIS COMPONENTES

I – MÃO-DE-OBRA (Preço Unitário):			
Tipo de mão de obra		MOTORISTA	MOTOCICLISTA
Salário normativo do cargo (observar acordos, convenção ou dissídios)		R\$ 1.218,06	R\$ 1.106,38
CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO:			
Salários		R\$ 1.218,06	R\$ 1.106,38
Adicional de Risco de Vida	%	R\$ -x-	R\$ -x-
Outros (Periculosidade) Lei 12.997 de 18 de junho de 2014	%	R\$ -x-	R\$ 331,91
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.218,06	R\$ 1.438,29
VALOR TOTAL DA RESERVA TÉCNICA	%	R\$ -x-	R\$ -x-
II – ENCARGOS SOCIAIS:			
GRUPO "A"		36,80%	
INSS	20,00 %	R\$243,61	R\$ 287,66
FGTS	8,00 %	R\$97,77	R\$ 115,06
SESC ou SESI	1,50 %	R\$18,27	R\$ 21,57
SEBRAE	0,60 %	R\$ 7,31	R\$ 8,63
SENAC ou SENAI	1,00 %	R\$ 12,18	R\$14,38
INCRA	0,20 %	R\$ 2,44	R\$ 2,88
Salário Educação	2,50 %	R\$ 30,450	R\$ 35,96
Seguro Acidente de Trabalho	3,00 %	R\$ 36,54	R\$ 43,15
GRUPO "C"			
Aviso Prévio Indenizado	10,86%	R\$ 132,28	R\$ 156,20
Indenização Adicional Lei Complementar nº110/01	10%	R\$ 121,81	R\$ 143,83
Indenização (rescisão sem justa causa) 40% FGTS	2,10%	R\$ 25,58	R\$ 30,20
GRUPO "D"			
Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	8,33%	R\$ 101,46	R\$ 119,81
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 829,37	R\$ 979,33
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		R\$ 2.047,43	R\$ 2.417,62
III – INSUMOS			
Uniformes		R\$ 100,00	R\$ 150,00
Vale Alimentação		R\$ 308,00	R\$ 232,38
Vale Transporte		R\$ 212,92	R\$ 212,92
Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal		R\$ -x-	R\$ -x-
Dispositivo de Comunicação (Rádio/Celular)		R\$ 150,00	R\$ 150,00
Outros a especificar. (ex.: Seguro de vida, Plano de saúde...)		R\$ -x-	R\$ 250,00
Outros a especificar:		R\$ -x-	R\$ -x-
Reserva Técnica	%	R\$ -x-	R\$ -x-
VALOR TOTAL DE INSUMOS		R\$ 770,92	R\$ 955,30
Despesas Administrativas/Operacionais	10%	R\$ 281,84	R\$ 341,29
Lucro	10%	R\$ 310,02	R\$ 375,42
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 591,86	R\$ 716,71
Relação de Tributos (informar alíquota correspondente ao perfil da empresa):			
ISSQN	5,00%	R\$ 170,51	R\$ 206,48
COFINS	7,60%	R\$ 259,18	R\$ 313,85
PIS/PASEP	1,65%	R\$ 56,27	R\$ 68,14



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

V – TRIBUTOS - (Sobre mão de obra + insumos + demais componentes)				
C. SOCIAL		1,00%	R\$ 34,10	R\$ 41,30
IRPJ		5,71%	R\$ 194,72	R\$ 235,80
Uniforme		%	R\$	R\$
Telefone		%	R\$	R\$
Outros a especificar		%	R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$ 714,78	R\$ 865,57
VI – PREÇO MENSAL UNITÁRIO				
Tipo de mão de obra			MOTORISTA	MOTOCICLISTA
(Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			R\$ 4.124,99	R\$ 4.995,20
VII – PREÇO MENSAL FINAL				
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	QUANTIDADE	SUBTOTAL	
MOTORISTA	R\$ 4.124,99	52	R\$ 214.499,48	
MOTOCICLISTA	R\$ 4.995,20	2	R\$ 9.990,40	
VALOR TOTAL			R\$ 224.489,88	

2 DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS/ISUMOS:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL MÊS R\$
Veículo Tipo I	2.447,43	66	161.530,38
Veículo Tipo II	8.725,62	6	52.353,52
Veículo Tipo III	2.128,20	1	2.128,20
Veículo TIPO IV	15.961,50	2	31.923,00
Veículo Tipo V	532,05	2	1.064,10
Envelopamento Total	21,28	77	1.638,56
Parqueamento da Frota	-X-	0	0,00
Rastreamento (GPS)	21,28	77	1.638,56
Seguro Total	532,05	77	40.967,85
Giroscópio, Sirene, outros	30,99	77	2.386,23
Outros a especificar (lavagem, lubrificantes, manutenção)	212,82	77	16.387,14
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS / INSUMOS			312.017,74

2.1 – OUTRAS DESPESAS:

PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO PRO-RATA-DIE		
DESCRIÇÃO	PAGAMENTO	VALOR TOTAL MÊS R\$
DEPESAS COM PEDÁGIO/ESTACIONAMENTO A CARGO DO DETRO	MEDIANTE COMPROVAÇÃO	R\$ 20.000,00

- Valor mensal das despesas com pedágios e estacionamento: R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- Valor Anual: R\$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais).

VALOR MENSAL DO CONTRATO – ITENS 1 + 2 + 2.1
R\$ 556.507,62 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sete reais e sessenta e dois centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM 73 (SETENTA E TRÊS)
MOTORISTAS (Reajustada CCT 2017/2018)

I - DA MÃO DE OBRA

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de: R\$ 1.261,91 (hum mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), pertinente à categoria de Motorista e R\$ 1.109,31 (hum mil cento e nove reais e trinta e um centavos) para categoria de Motociclista , homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/06/2017.			
Tipo de mão de obra		MOTORISTA	MOTOCICLISTA
Salário normativo do cargo (observar acordos, convenção ou dissídios)		R\$ 1.261,91	R\$ 1.109,31
I CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO:			
Salários		R\$ 1.261,91	R\$ 1.109,31
Adicional de Risco de Vida	%	R\$ -x-	R\$ -x-
Outros (Periculosidade) Lei 12.997 de 18 de junho de 2014	%	R\$ -x-	R\$ 332,79
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.261,91	R\$ 1.442,10
VALOR TOTAL DA RESERVA TÉCNICA	%	R\$ -x-	R\$ -x-
II – ENCARGOS SOCIAIS:			
GRUPO "A"		36,80 %	
INSS	20,00 %	R\$252,38	R\$ 288,42
FGTS	8,00 %	R\$100,95	R\$ 115,37
SESC ou SESI	1,50 %	R\$18,93	R\$ 21,63
SEBRAE	0,60 %	R\$ 7,57	R\$ 8,65
SENAC ou SENAI	1,00 %	R\$ 12,62	R\$ 14,42
INCRA	-0,20 %	R\$ 2,52	R\$ 2,88
Salário Educação	2,50 %	R\$ 31,55	R\$ 36,05
Seguro Acidente de Trabalho	3,00 %	R\$ 37,86	R\$ 43,26
Total	36,80%	R\$ 464,38	R\$ 530,69
GRUPO "B"			
Aviso Prévio Indenizado	10,86%	R\$ 137,04	R\$ 156,61
Indenização Adicional Lei Complementar nº110/01	10,00%	R\$ 126,19	R\$ 144,21
Indenização (rescisão sem justa causa) 40% FGTS	2,10%	R\$ 26,50	R\$ 30,28
Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	8,33%	R\$ 105,12	R\$ 120,13
TOTAIS	31,29%	394,85	451,24
GRUPO "C"			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS= A+B		R\$ 859,23	R\$ 981,91
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA= I+II		R\$ 2.121,14	R\$ 2.424,01
III – INSUMOS			
Uniformes		R\$ 100,00	R\$ 150,00
Vale Alimentação (valor do vale alimentação – 20% do benefício)		R\$ 320,32	R\$ 264,00
Vale Transporte		R\$ 212,92	R\$ 212,92
Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal		R\$ -x-	R\$ -x-
Dispositivo de Comunicação (Rádio/Celular)		R\$ 150,00	R\$ 150,00
Outros a especificar: (ex.: Seguro de vida, Plano de saúde, ...)		R\$ -x-	R\$ 250,00
Outros a especificar:		R\$ -x-	R\$ -x-
Reserva Técnica	%	R\$ -x-	R\$ -x-
VALOR TOTAL DE INSUMOS		R\$ 783,24	R\$ 1.026,92



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

IV – DEMAIS COMPONENTES			
Despesas Administrativas/Operacionais	10%	R\$ 290,44	R\$ 345,09
Lucro	10%	R\$ 319,48	R\$ 379,60
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 609,92	R\$ 724,69
V – TRIBUTOS (sobre mão de obra + insumos + demais componentes)			
Relação de Tributos (informar alíquota correspondente ao perfil da empresa):			
ISSQN	5,00%	R\$ 175,72	R\$ 208,78
COFINS	7,60%	R\$ 267,09	R\$ 317,35
PIS/PASEP	1,65%	R\$ 57,99	R\$ 68,90
C. SOCIAL	1,00%	R\$ 35,14	R\$ 41,76
IRPJ	5,71%	R\$ 200,67	R\$ 238,43
Uniforme	%	0,00	0,00
Telefone	%	0,00	0,00
Outros a especificar	%	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 736,60	R\$ 875,21
VI – PREÇO MENSAL UNITÁRIO			
Tipo de mão de obra		MOTORISTA	MOTOCICLISTA
(Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 4.250,91	R\$ 5.050,85
VII – PREÇO MENSAL FINAL			
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÊS	QTD	SUBTOTAL
MOTORISTA	R\$ 4.250,91	73	R\$310.316,43
MOTOCICLISTA	R\$ 5.050,85	2	R\$10.101,70
VALOR TOTAL			R\$320.418,13

2 DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS/ISUMOS:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	QTD	V. TOTAL MÊS R\$
Veículo Tipo I	2.507,39	66	165.487,87
Veículo Tipo II	8.939,40	6	53.636,39
Veículo Tipo III	2.180,34	1	2.180,34
Veículo TIPO IV	16.352,56	2	32.705,11
Veículo Tipo V	545,09	2	1.090,17
Envelopamento Total	21,80	77	1.678,70
Parqueamento da Frota	0	0	0,00
Rastreamento (GPS)	21,80	77	1.678,70
Seguro Total	545,09	77	41.971,56
Giroscópio, Sirene, outros	31,75	77	2.444,69
Outros/especificar: lavagem, lubrificantes, manutenção	218,03	77	16.788,62
VALOR MÊS DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS / INSUMOS			319.662,17

2.1 – OUTRAS DESPESAS:

PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO PRO-RATA-DIE		
DESCRIÇÃO	PAGAMENTO	VALOR TOTAL MÊS
REEMBOLSO DE DESPESAS COM PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO	MEDIANTE COMPROVAÇÃO	R\$ 20.000,00

Valor Anual: das despesas com pedágios e estacionamento: **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais)

VALOR MENSAL DO CONTRATO – ITENS 1 + 2 + 2.1
R\$ 640.080,30 (seiscentos e quarenta mil, oitenta reais e trinta centavos).
VALOR ANUAL DO CONTRATO
R\$ 660.080,30 X 12 = R\$ 7.920.963,60 (sete milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

